

c) Os pisos serão formados por tábuas desempenadas, unidas e pregadas, as quais devem ter uma espessura que lhes permita resistir ao dobro do esforço a que vão estar sujeitas;

d) A largura dos pisos será, no mínimo, de 0,9 m;

e) Todos os andaimes deverão possuir, nas suas faces livres, guardas bem travadas, com a altura mínima de 0,9 m;

f) As escadas de serventia dos andaimes devem ser sólidas, munidas de guardas e de corrimão, divididas em lances iguais e separadas entre si por pátios assoalhados e, sempre que possível, dispostas por forma a que a sua inclinação permita formar degraus, por meios cunhos e cobertores de igual altura e piso.

2 — Nos casos em que seja permitida a instalação de andaimes sem tapumes, é obrigatória a colocação de uma plataforma ao nível do tecto do rés-do-chão, de modo a garantir total segurança aos utentes da via pública.

3 — Os andaimes e as respectivas zonas de trabalhos serão obrigatoriamente vedados com rede de malha fina ou tela apropriada, devidamente fixadas e mantidas em bom estado de conservação, de modo a impedir a saída para o exterior da obra de qualquer elemento susceptível de pôr em causa a higiene e segurança dos utentes da via pública.

Artigo 36.º

Cargas e descargas na via pública

1 — A ocupação da via pública com cargas e descargas de materiais necessários à realização das obras só é permitida durante as horas de menor intensidade de tráfego e no mais curto espaço de tempo.

2 — Durante o período de ocupação da via pública referido no número anterior é obrigatória a colocação de placas sinalizadoras a uma distância de 5 m em relação ao veículo estacionado.

3 — É permitida a ocupação da via pública com autobetoneiras e equipamento de bombagem de betão, durante os trabalhos de betonagem pelo período de tempo estritamente necessário, ficando o dono da obra obrigado a tomar todas as providências adequadas para garantir a segurança dos utentes na via pública.

4 — Sempre que a permanência do equipamento referido no número anterior crie transtornos ao trânsito, o dono da obra deve recorrer às autoridades policiais para assegurarem a sua disciplina.

5 — Imediatamente após as cargas e descargas de materiais e entulhos, é obrigatória a limpeza da via pública, com especial incidência dos sumidouros, sarjetas e tampas de caixa de visita.

CAPÍTULO V

Disposições Finais e Complementares

Artigo 37.º

Dispensa de equipas multidisciplinares nos projectos das operações de loteamento

1 — De acordo com o disposto na alínea a), do n.º 3, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, e sem prejuízo das situações previstas na lei, os projectos das operações de loteamento são dispensadas da constituição de equipas multidisciplinares nos seguintes casos:

a) Quando a área integrada na operação de loteamento destinada a habitação ou a outros fins for igual ou inferior a 10.000m² e o número de fogos a erigir for igual ou inferior a 20;

b) Quando a área integrada na operação de loteamento destinada a comércio/serviços, for igual ou inferior a 10.000m² e a área de construção for inferior a 1.500m²;

c) Quando a área integrada na operação de loteamento destinada a fins industriais, ou de armazenagem, for igual ou inferior a 10.000m².

Artigo 38.º

Deveres dos autores dos projectos e directores técnicos de obras

Sem prejuízo de qualquer outra competência ou obrigação definida na lei, os autores dos projectos e directores técnicos de obras devem:

a) Cumprir a legislação em vigor e os regulamentos municipais aplicáveis aos projectos, apresentando os processos devidamente instruídos e sem erros ou omissões;

b) Cumprir e fazer cumprir nas obras sob a sua direcção e responsabilidade, todos os projectos aprovados, normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como todas as determinações que lhes sejam feitas pela Câmara Municipal;

c) Cumprir as disposições legais sobre construção, incluindo as que respeitem à estabilidade do edifício;

d) Dirigir as obras sob a sua responsabilidade, visitando-as, sempre que necessário, controlando a execução e os materiais aplicados e efectuando os devidos registos no livro de obra;

e) Registrar no livro de obra as datas de início e conclusão das obras, o estado de execução das mesmas, bem como todos os factos que impliquem a sua paragem ou suspensão e ainda as alterações feitas aos projectos, a comunicar à Câmara Municipal;

f) Dar cumprimento às indicações que, no decorrer da obra, lhes sejam dadas pela fiscalização, ainda que as conteste por escrito, devendo neste caso aguardar decisão superior da Câmara Municipal sobre o assunto;

g) Indicar expressamente no livro de obra que a obra concluída está executada de acordo com o projecto licenciado ou cuja comunicação prévia tenha sido admitida, com as condições de licenciamento ou de admissão de comunicação prévia e com o uso previsto no alvará, e ainda que todas as alterações efectuadas por si ou pelos autores dos projectos estão em conformidade com as normas legais e regulamentares em vigor.

Artigo 39.º

Deveres dos intervenientes na execução da obra

1 — O titular da licença de construção ou da admissão da comunicação prévia e o técnico responsável pela direcção técnica da obra são obrigados a facultar aos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras o acesso à obra, todas as informações que lhes forem solicitadas e respectiva documentação.

2 — O titular da licença de construção ou da admissão da comunicação prévia e o técnico responsável pela direcção técnica da obra devem comunicar aos serviços municipais, no prazo de quarenta e oito horas, a detecção, no decorrer da obra, de quaisquer elementos que possam ser considerados com valor arqueológico.

3 — O titular da licença de construção ou da admissão da comunicação prévia deve afixar os avisos de obras a que se referem os artigos 12.º e 78.º do RJUE.

Artigo 40.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações posteriormente introduzidas.

Artigo 41.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 42.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento considera-se revogado o Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Praia da Vitória, aprovado pela Assembleia Municipal em 20 de Setembro de 2002 bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município da Praia da Vitória, em data anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

21 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

201712942

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 8862/2009

Mapa de Pessoal 2009 — Primeira Alteração

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, se faz público que a Assembleia Municipal de S. Pedro do Sul, na sessão ordinária realizada em 17 de Abril de 2009, aprovou por unanimidade a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal,

na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 14 de Abril de 2009, conforme anexo, consistindo no seguinte:

1. Postos de trabalho a extinguir:

Por tempo indeterminado:

a). Um posto de trabalho de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Operacional, afecto à Protecção Civil e Meio Ambiente, por ter pedido exoneração do cargo;

A termo resolutivo certo:

b). Seis postos de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, que haviam sido previstos para afectar à Secção de Expediente Geral, da Divisão Administrativa, mas que não se prevê a necessidade de se proceder à sua ocupação;

c). Três postos de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, que haviam sido previstos para afectar ao Sector de Parques e Jardins, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, mas que não se prevê a necessidade de se proceder a sua ocupação;

d). Quatro postos de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, que haviam sido previstos para afectar ao Sector de Salubridade e Limpeza Pública da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, mas que não se prevê a necessidade de se proceder a sua ocupação;

e). Um posto de trabalho de Técnico de Informática, da carreira de Técnico de Informática. Posto de trabalho que deverá transitar para tempo indeterminado, face a necessidades permanentes dos serviços na Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Cultura, Desporto e Acção Social;

f). Um posto de trabalho de Técnico Superior, área de formação de Desporto/Educação Física, da carreira geral de Técnico Superior. Posto de trabalho que deverá transitar para tempo indeterminado, face a necessidades permanentes dos serviços no Sector de Desporto e Tempos Livres da Divisão de Cultura, Desporto e Acção Social;

g). Um posto de trabalho de Assistente Técnico, com a área de formação de Higiene e Segurança, afecto ao Gabinete de Apoio Pessoal, que deverá transitar para tempo indeterminado, face a necessidades permanentes dos serviços no Gabinete de Apoio Pessoal;

h). Dois postos de trabalho de Técnico de Informática, afectos ao Gabinete de Informática, por terem cessado os contratos de trabalho e não se encontrar prevista verba orçamental após a cessação;

i). Um posto de trabalho de Assistente Operacional, da área de qualificação de Trolha, por tempo determinável, com vista à substituição para a área de qualificação de Carpinteiro;

2 — Postos de trabalho a criar:

Por tempo indeterminado:

a). Um posto de trabalho de Técnico Superior de Assistente Social, da carreira geral de Técnico Superior, para fazer face a necessidades permanentes no âmbito de Educação e Acção Social, para a área de intervenção da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco de S. Pedro do Sul;

b). Um posto de trabalho de Técnico Superior de Sociologia, da carreira geral de Técnico Superior, para fazer face a necessidades permanentes no âmbito das atribuições da Acção Social do Município;

c). Um posto de trabalho de Técnico de Informática, da carreira de Técnico de Informática, para fazer face a necessidades permanentes dos serviços na Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Cultura, Desporto e Acção Social, que transita do lugar previsto por tempo determinado;

d). Um posto de trabalho de Técnico Superior, área de Desporto/Educação Física, da carreira geral de Técnico Superior, para fazer face a necessidades permanentes dos serviços no Sector de Desporto e Tempos Livres da Divisão de Cultura, Desporto e Acção Social;

e). Um posto de trabalho de Assistente Técnico, com a área de formação técnico profissional de Higiene e Segurança no Trabalho, para fazer face a necessidades permanentes no âmbito das atribuições dos Serviços de Higiene e Segurança do Trabalho, afecto ao Gabinete de Apoio Pessoal, que transita do lugar previsto por tempo determinado.

A termo resolutivo certo:

f). Um posto de trabalho de Assistente Técnico, com formação técnico — profissional em área de agro-pecuária, para lugar por tempo determinável, com vista a proceder-se à abertura do Canil Municipal a afectar à Sanidade Pecuária.

g). O posto de trabalho de Técnico Superior de Psicologia, em regime de trabalho a tempo parcial, passa a regime de trabalho a tempo

completo, face às necessidades dos serviços no sector de Educação e Acção Social;

h). Um posto de trabalho de Assistente Operacional, da área de qualificação de Carpinteiro, por tempo determinável, face à necessidade dos serviços.

3 — Alterações a efectuar resultantes de procedimentos de reclassificação profissional de alguns trabalhadores previstos no Decreto Lei n.º 497/99, de 19/11, vigente até 31/12/2008:

Lugares a extinguir por tempo indeterminado:

Um posto de trabalho de Assistente Operacional, afecto à Secção Administrativa da Divisão de Empreitadas e Projectos;

Um posto de trabalho de Assistente Operacional, afecto ao Sector de Desporto e Tempos Livres da Divisão de Cultura, Desporto e Acção Social;

Lugares a criar por tempo indeterminado:

Um posto de trabalho de Assistente Técnico, afecto à Secção Administrativa da Divisão de Empreitadas e Projectos;

Um posto de trabalho de Assistente Técnico, afecto ao Sector de Desporto e Tempos Livres da Divisão de Cultura, Desporto e Acção Social.

4 — Rectificações resultantes de procedimentos de reclassificação profissional de alguns trabalhadores previstos no Decreto Lei n.º 497/99, de 19/11, vigente até 31/12/2008:

Alteração da designação de um posto de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, para a área de formação de Asfaltador, por tempo indeterminado;

Alteração da designação de um posto de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, para a área de formação de Tractorista, por tempo indeterminado;

5 — Outras rectificações ao mapa de pessoal:

Na unidade orgânica Educação e Acção Social, onde se lê um posto de trabalho de Técnico Superior de Sociologia, a termo resolutivo certo, deve ler-se um posto de trabalho de Técnico Superior de Psicologia, a termo resolutivo certo;

Proceder à rectificação da designação do cargo de Assistente Técnico, área de formação de Fiscal Municipal, para o cargo de Fiscal Municipal, área de formação de Fiscal Municipal, visto tratar-se de uma categoria não revista, não constante do Decreto Lei n.º 121/2008, de 11/07, com fundamento no parecer n.º 36 da CCDRC, de 19/02/2009;

Proceder à rectificação da designação do cargo de Chefe de Armazém, para o cargo de Encarregado Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, visto tratar-se de carreira subsistente e o titular do cargo ter optado pela categoria de transição, situação enquadrada no Mapa VII anexo ao Decreto Lei n.º 121/2008, de 11/07;

Proceder à rectificação da designação do cargo de Assistente Operacional da Unidade Orgânica Fiscalização Municipal, para o cargo de Fiscal de Obras, visto tratar-se de uma categoria não revista, não constante do Decreto Lei n.º 121/2008, de 11/07;

6 — Trabalhadores em regime de cedência de interesse público na Termalístur, EEM, nos termos previstos no artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Proceder à inclusão no Mapa de Pessoal, em anexo, de trabalhadores em contrato por tempo indeterminado, que se encontram em regime de cedência de interesse público na Termalístur, EEM., sem orçamentação de custos;

Proceder à inclusão de um Assistente Técnico na Divisão Termal, por tempo indeterminado, que se encontra em regime de cedência de interesse público na Termalístur, EEM, nos termos previstos no artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Proceder à inclusão de um Técnico Superior, com área de formação de Fisioterapia, na Divisão Termal, por tempo indeterminado, que se encontra em regime de cedência de interesse público na Termalístur, EEM, nos termos previstos no artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

22 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

Primeira Alteração ao Mapa de Pessoal de 2009

Atribuição/Competência/ Actividade	Unidade Orgânica	Cargo/Carreira/Categoria	Área de Formação	Postos de Trabalho						Obs.	
				Contrato por tempo indeterminado			Contrato a termo resolutivo certo				Outras Situações
				ocupados	a ocupar	total	celebrados	a celebrar	total		
Gabinete de Apoio Pessoal		Chefe de Gabinete	Direito Relações Públicas Economia Com.R.Económicas Comunic. Social Jornalismo Hig. Seg.Trabalho							1	a)
		Adjunto de Gabinete								1	a)
		Secretário de Gabinete								5	a)
		Técnico Superior		1		1					
		Técnico Superior		1		1					
		Técnico Superior		1		1					
		Técnico Superior		1		1	1		1		
		Técnico Superior		1		1					
		Assistente Técnico		1		1					
		Assistente Técnico			1	1					
	<i>Subtotal</i>			8	1	9	1		1	7	
Protecção Civil Meio Ambiente		Técnico Superior	Eng.º Florestal	2		2					
		Assistente Técnico		3		3					
		<i>Subtotal</i>		5		5					
Gabinete de Gestão de Stocks		Coordenador Técnico	Canalizador Motorista Ligeiros Lavador Viaturas	1		1					
		Encarregado Operacional		1		1					
		Assistente Operacional		1		1					
		Assistente Operacional		1		1					
		Assistente Operacional		2		2					
		Assistente Operacional		2		2					
		<i>Subtotal</i>		8		8					1
Departamento de Administração Geral		Director de Departamento	Direito							1	a).1.
		Técnico Superior	Arquivo	3	1	4	1		3		
		Assistente Operacional		3	1	4	3		4	1	
		<i>Subtotal</i>		3	1	4	4		4	1	
Gabinete de Informática		Especialista de Informática		1		1					
		Técnico de Informática		3		3					
		<i>Subtotal</i>		4		4					
Divisão Administrativa	Secção de Pessoal	Coordenador Técnico		1		1					
		Assistente Técnico		6		6					
		<i>Subtotal</i>		7		7					
Secção de Expediente Geral		Coordenador Técnico		1		1					
		Assistente Técnico		3		3					

Atribuição/Competência/ Actividade	Unidade Orgânica	Cargo/Carreira/Categoria	Área de Formação	Postos de Trabalho						Obs.	
				Contrato por tempo indeterminado			Contrato a termo resolutivo certo				Outras Situações
				ocupados	a ocupar	total	celebrados	a celebrar	total		
Divisão Administrativa	Secção de Expediente Geral	Encarregado P. Auxiliar		1		1					
		Assistente Operacional		16		16	2	3	5		
		<i>Subtotal</i>		21		21	2	3	5		
	Secção de Contencioso, Taxas e Licenças	Coordenador Técnico		1		1					
		Assistente Técnico		3		3					
		<i>Subtotal</i>		4		4					
Divisão Financeira		Técnico Superior	Contabilidade	2		2	1		1		
		<i>Subtotal</i>		2		2	1		1		
	Secção de Aprov. e Património	Coordenador Técnico		1		1					
		Assistente Técnico		5		5					
		Assistente Operacional		1		1					
		<i>Subtotal</i>		7		7					
	Secção de Contabilidade	Coordenador Técnico		1		1					
		Assistente Técnico		3		3					
		Assistente Operacional		1		1					
		<i>Subtotal</i>		5		5					
	Tesouraria	Coordenador Técnico		1		1					
		Assistente Técnico		2		2					
		Encarregado Operacional		1		1					
		<i>Subtotal</i>		4		4					
Divisão Termal		Chefe de Divisão	Engenharia Civil							1	a).1.
		Técnico Superior	Gestão	1		1					
		Técnico Superior	Fisioterapia	1		1					
		Assistente Técnico	Construção Civil	1		1					
		Assistente Técnico		1		1					
		Assistente Operacional	Estações Elevat.	1		1					
		<i>Subtotal</i>		5		5				1	
Departamento Técnico		Director de Departamento	Engenharia Civil							1	a).1.
		<i>Subtotal</i>								1	
Divisão de Planeamento Gestão Urbanística.		Chefe de Divisão	Plan. Reg. Urbano							1	a).1.
		<i>Subtotal</i>								1	
	Secção de Obras e Urbanismo	Coordenador Técnico		1		1					
		Assistente Técnico		6		6					
		<i>Subtotal</i>		7		7					

Atribuição/Competência/ Actividade	Unidade Orgânica	Cargo/Carreira/Categoria	Área de Formação	Postos de Trabalho						Obs.	
				Contrato por tempo indeterminado			Contrato a termo resolutivo certo				Outras Situações
				ocupados	a ocupar	total	celebrados	a celebrar	total		
Divisão de Planeamento Gestão Urbanística.	Sector de Habitação e Urbanismo	Técnico Superior	Arquitectura	2		2					
		Técnico Superior	Plan. Reg. Urbano . . .	1		1					
		Técnico Superior	Eng.ª Florestal	1		1					
		Técnico Superior	Engenharia Civil	1		1					
		<i>Subtotal</i>		5		5					
	Sector de Orden. de Trânsito	Assistente Operacional. . .	Trolha	1		1					
		<i>Subtotal</i>		1		1					
	Sector de Parques e Jardins	Encarregado Operacional	Jardineiro	1		1					
		Assistente Operacional. . .		11		11	5	2	7	1	b)
		Assistente Operacional. . .		3		3					
<i>Subtotal</i>		15		15	5	2	7	1			
Fiscalização Municipal	Coordenador Técnico. . . .	Fiscal Municipal.	1		1						
	Fiscal Municipal.		3	3	6	1		1			
	Fiscal de Obras.		1		1						
<i>Subtotal</i>		5	3	8	1		1				
Divisão de Obras e Serviços Urbanos.	Chefe de Divisão	Eng.ª Municipal							1	a).1.	
		Técnico Superior	Engenharia Civil	1		1					
		Técnico Superior	Eng.ª Ambiente	1		1	1		1		
	<i>Subtotal</i>		2		2	1		1	1		
	Secção de Obras e Serviços Urbanos	Coordenador Técnico. . . .		1		1					
		Assistente Técnico		7		7					
		Assistente Operacional. . .		5		5					
	<i>Subtotal</i>		13		13						
	Salubridade e Limpeza Pública	Encarregado Operacional	Tractorista	1		1	11	4	15		
		Assistente Operacional. . .		10		10					
Assistente Operacional. . .		1			1						
<i>Subtotal</i>		12		12	11	4	15				
Águas e Saneamento	Encarregado Operacional	Canalizador	1		1						
	Assistente Operacional. . .		7		7						
	Assistente Operacional. . .		1		1						
	Assistente Operacional. . .		2		2						
	Assistente Operacional. . .		Marteleiro.	1		1					
	Assistente Operacional. . .		Conductor M.Pes.	1		1	4		4		
	Assistente Operacional. . .		4		4	4		4			
<i>Subtotal</i>		17		17	4		4				

Atribuição/Competência/ Actividade	Unidade Orgânica	Cargo/Carreira/Categoria	Área de Formação	Postos de Trabalho						Obs.	
				Contrato por tempo indeterminado			Contrato a termo resolutivo certo				Outras Situações
				ocupados	a ocupar	total	celebrados	a celebrar	total		
Divisão de Obras e Serviços Urbanos.	ETAR	Assistente Operacional. . .	Estações Elevat.	4		4					
		<i>Subtotal</i>		4		4					
	Cemitérios	Assistente Operacional. . .		2		2					
		<i>Subtotal</i>		2		2					
	Sanidade Pecuária	Técnico Superior	Veterinário	1		1					
		Técnico Superior	Eng.º Agro Aliment. . .				1		1		
		Assistente Técnico	Agro-pecuária					1	1		
		<i>Subtotal</i>		1		1	1	1	2		
	Obras por Administ. Directa	Encarregado G. Operacional		1		1					
		Encarregado Operacional		1		1					
Assistente Operacional. . .		Asfaltador.	4		4						
Assistente Operacional. . .		Trolha.	11		11						
Assistente Operacional. . .		Calceteiro.	1		1	2		2			
Assistente Operacional. . .		Soldador.	1		1						
Assistente Operacional. . .		Marteleiro.	1		1						
Assistente Operacional. . .		Pedreiro.	5		5						
Assistente Operacional. . .		Canalizador.	2		2						
Assistente Operacional. . .		Carpinteiro.	5		5		1	1			
Assistente Operacional. . .		Motorista Pesados. . . .	8		8						
Assistente Operacional. . .		Condutor M.Pes.	3		3						
Assistente Operacional. . .			3		3	4		4			
Assistente Operacional. . .		Electricista.	2		2						
Assistente Operacional. . .		Montador Elect.	1		1				1		
	<i>Subtotal</i>		49		49	6	5	11	1		
Serviço de Apoio Mecânico	Encarregado Operacional		2		2						
	Assistente Operacional. . .	Soldador.	1		1						
	Assistente Operacional. . .	Electricista Auto.	1		1						
	Assistente Operacional. . .	Mecânico.	3		3						
	Assistente Operacional. . .		2		2						
	<i>Subtotal</i>		9		9						
Divisão de Empreitadas e Projectos	Chefe de Divisão								1	a).1.	
	<i>Subtotal</i>								1		

Atribuição/Competência/ Actividade	Unidade Orgânica	Cargo/Carreira/Categoria	Área de Formação	Postos de Trabalho						Obs.	
				Contrato por tempo indeterminado			Contrato a termo resolutivo certo				Outras Situações
				ocupados	a ocupar	total	celebrados	a celebrar	total		
Divisão de Empreitadas e Projectos	Secção Administrat. Secção Administrat.	Coordenador Técnico. ...		1		1					
		Assistente Técnico.		5		5	1		1		
		Assistente Operacional. ...		6		6					
		<i>Subtotal</i>			12		12	1		1	
	Serviços Técnicos	Técnico Superior	Engenharia Civil	4		4					
		Assistente Técnico.		1		1					
		<i>Subtotal</i>		5		5					
	Gabinete de Estudos e Projectos	Técnico Superior	Arquitecto	2		2					
		Técnico de Informática ..		1		1					
Assistente Técnico.		Topografia	2		2	1			1		
Assistente Técnico.		Medidor Orçament. ...	1		1						
Assistente Técnico.		Desenhador	2		2						
<i>Subtotal</i>			8		8	1			1		
Divisão de Cultura, Desporto e Acção Social	Secção de Apoio Administra.	Coordenador Técnico. ...		1		1					
		Técnico Superior	Com.R.Económicas. ...	1		1					
		Técnico de Informática ..			1	1					
		Assistente Técnico.		3		3					
		Encarregado Operacional		1	1						
		Assistente Operacional. ...	Motorista T. Colect. ...	4		4					
		Assistente Operacional. ...		5		5	8		8		
		Assistente Operacional. ...		1		1					
		Assistente Operacional. ...		1		1					
	Assistente Operacional. ...	Estações Elevat.	1		1						
	<i>Subtotal</i>		17	2	19	8			8		
	Biblioteca	Assistente Técnico.	Turismo	1		1					
Assistente Técnico.		Biblioteca e Doc.		2	1	1	1		1		
Assistente Operacional. ...				2		2	1		1		
<i>Subtotal</i>		3	1	4	2			2			
Desporto e Tempos Livres	Técnico Superior	Desporto/Ed. Física ...	1		1						
	Tecnico Superior		2	1	3						
	Encarregado Operacional		1		1						
	Assistente Técnico.	Natação	1		1						
	Assistente Técnico.		2		2						
	Assistente Operacional. ...	Desporto	11		11	4		4			
	Assistente Operacional. ...		1		1						
	Assistente Operacional. ...								3	b)	
<i>Subtotal</i>		19	1	20	4			4	3		

Atribuição/Competência/ Actividade	Unidade Orgânica	Cargo/Carreira/Categoria	Área de Formação	Postos de Trabalho						Obs.	
				Contrato por tempo indeterminado			Contrato a termo resolutivo certo				Outras Situações
				ocupados	a ocupar	total	celebrados	a celebrar	total		
Divisão de Cultura, Desporto e Acção Social	Juventude e Cultura	Técnico Superior	Com.R.Económicas. . .	1		1					
		Assistente Técnico	Informática				4		4		
		Assistente Técnico		1		1					
		Assistente Operacional. . .		1		1	2		2		
		Assistente Operacional. . .	Sonoplasta				2		2		
		<i>Subtotal</i>			3		3	8		8	
	Educação e Acção Social	Técnico Superior	Biblioteca e Docum. . .	1		1					
		Técnico Superior	Engenharia Civil . . .	1		1					
		Técnico Superior	Educação				2		2		
		Técnico Superior	Sociologia		1	1		1	1		
Técnico Superior		Psicologia				1		1			
Técnico Superior		Assistente Social . . .		1	1						
Assistente Técnico		Desenhador	1		1						
Assistente Técnico			1		1	7		7		c)	
Assistente Técnico						18		18			
Assistente Operacional. . .					3	3	22		22		
	Assistente Operacional. . .					4		4			
	<i>Subtotal</i>			7	2	9	54	1	55		
Turismo	Técnico Superior	Sociologia	1		1						
	Técnico Superior	Turismo	1		1						
	Assistente Técnico		1		1						
	Assistente Operacional. . .		1		1						
	<i>Subtotal</i>			4		4					
	<i>Totais</i>			302	11	313	115	16	131	19	

a) Nomeação em comissão de serviço — gabinete de apoio, artigo 73º e 74º da Lei n.º 5-A/2002, de 11/01

a).1 Nomeação em comissão de serviço — cargos dirigentes, artigos 21º e 27º do Dec. Lei n.º 93/2004, de 20/04, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, adaptada à Adm. Local pelo Dec. Lei n.º 104/2006, de 07/06.

b) Trabalhadores em regime de Enclave — emprego protegido.

c) Trabalhadores em regime de trabalho a tempo parcial.

Trabalhadores em Regime de Cedência de Interesse Público na Termalístur, EEM

Cargo/Carreira/Categoria	Área de Formação	Quant.	Relação Jurídica de Emprego Público
Assistente Técnico	Balneoterapia / Fisioterapia	1	Contrato por tempo indeterminado.
Assistente Técnico		2	Contrato por tempo indeterminado.
Encarregado de Pessoal Auxiliar		1	Contrato por tempo indeterminado.
Assistente Operacional. . .	Balneoterapia	10	Contrato por tempo indeterminado.

Cargo/Carreira/Categoria	Área de Formação	Quant.	Relação Jurídica de Emprego Público
Assistente Operacional.....	Fisioterapia.....	1	Contrato por tempo indeterminado. Contrato por tempo indeterminado. Contrato por tempo indeterminado.
Assistente Operacional.....	Operador de Estações Elevatórias.....	1	
Assistente Operacional.....		1	
<i>Total</i>		17	

201715704

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA**Aviso n.º 8863/2009****Operação de loteamento urbano**

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, torna-se público que se encontra aberto, a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação deste aviso, durante o prazo de 8 dias, um período de discussão pública, respeitante ao projecto de Loteamento comercial e Industrial, sito no lugar de Moita da Serra, Freguesia de Carapinha, Concelho de Tábua, em que é promotor a Junta de Freguesia da Carapinha.

Nestes termos, o referido projecto encontra-se patente para consulta, entre as 9:00 horas e as 16:00 horas, na Secção Administrativa do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Tábua, convidando-se todos os interessados, para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, em documento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tábua, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

A participação poderá ainda ser feita via Internet através do *e-mail*: douma@cm-tabua.pt.

8 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

301682024

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA**Aviso n.º 8864/2009**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 2009/03/13, foi a Técnica Superior Maria Noélia da Conceição Pereira, nomeada para o cargo de Chefe da Divisão Administrativa em regime de substituição, com efeitos a 2009/03/16, nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 27.º da Lei 2/2004, de 15/1, conjugado com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/4.

1 de Abril de 2009. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

301633781

Aviso n.º 8865/2009

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 2009/03/20, foi deferido o pedido de regresso antecipado da situação de licença sem vencimento a Manuela Alexandra Martins Serra, Assistente Técnica, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2009.

15 de Abril de 2009. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

301686812

Aviso n.º 8866/2009

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 24 de Março de 2009, foi deferido o pedido de licença sem remuneração a Ana Carla Rodrigues Cavaco Sares, Técnica Superior, com efeitos a 9 de Abril de 2009, ao abrigo dos artigos 234.º e 235.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

15 de Abril de 2009. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

301686797

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO**Aviso (extracto) n.º 8867/2009**

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de técnico superior.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, na sequência do meu despacho de quatro de Março de dois mil e nove, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior para o preenchimento de